LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 076 DE 19 DE MARÇO DE 2019.

ALTERA ITEM 2 (DOIS) LETRA "C" DO ANEXO XIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 075 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Prefeito de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal de MAJOR VIEIRA, o presente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR.

Art.1º O anexo XIII, item 2, letra "c" da Lei Municipal Complementar nº 075 de 27 de dezembro de 2018, passará a vigorar com a seguinte redação:

2- PREÇOS PÚBLICOS REFERENTES A SERVIÇOS DE CEMITÉRIO

Discriminação e especificações dos serviços não compulsórios.	*Valor do Preço público em percentual correspondente a unidade fiscal municipal UFM ou valor equivalente em R$ (reais)*
Concessão de título de em terreno situado na frente de Cemitério.	***600% da UFM OU R$ 600,00***

Art. 2° - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal Complementar nº 075 de 27 de dezembro de 2018.

Art. 3° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, devendo para produção de seus efeitos ser observado o disposto no artigo 150, III alíneas "b" e "c" da Constituição da República Federativa do Brasil.

Major Vieira (SC), 19 de março de 2019.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios em 20.03.2019 e site www.majorvieira.sc.gov.br em 20.03.2019.

Cristiane Siems
Sec. Administração e Gestão.